



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era 07 de janeiro de 2026.

ERRATA À LEI Nº 2.434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Gabinete do Prefeito do Município de Nova Era informa que a presente errata serve para retificar a publicação da Lei nº 2.434, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, em virtude de erro material na publicação, consistente na ausência do Anexo Único, parte integrante da referida Lei.

Ante o exposto, com a presente retificação, a Lei Municipal nº 2.434, de 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a inclusão do Anexo Único, o qual segue publicado na íntegra, não havendo qualquer alteração no conteúdo normativo da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N. °2.434, DE 30 DE DEZEMBRO 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil que menciona, com fundamento na Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Nova Era – MG, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades relacionadas no Anexo Único, durante o exercício de 2025, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 12 e dos arts. 16 e 17, todos da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos art. 52 e Art. 108 da Lei Orgânica do Município, observando-se os valores máximos anuais, nos termos do Anexo Único.

Parágrafo único. Os repasses para a Associação de Caridade São José de Nova Era; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Prata Espaço Vivo, por intermédio do Município de São Domingos do Prata e a Comunidade Terapêutica Bom Samaritano tem como finalidade a complementação dos serviços de saúde, e será formalizado através de convênio, conforme artigos 24, parágrafo único e 25 da Lei Federal N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica autorizada, ainda, a isenção da tarifa de água até o limite fixado abaixo, para as seguintes entidades:

- I** – APAE: 135m³;
- II** – APMINE: 40m³;
- III** – Creche Lar de Jesus: 40m³;
- IV** – SOS: 40m³;
- V** – Lar Vicentino São José de Nova Era: 240m³;
- VI** – Associação de Caridade São José: 400m³;

Art. 3º O repasse dos valores mencionados no artigo 1º, desta Lei fica condicionado à apresentação de parecer do órgão de Controle Interno do Executivo Municipal, atestando a regularidade da prestação de contas de cada uma das Organizações da Sociedade Civil beneficiadas.

§ 1º O pagamento dos valores autorizados no artigo 1º será feito em 12 parcelas mensais e sucessivas, e a liberação de cada parcela fica condicionada à prestação de contas da parcela liberada anteriormente.

§ 2º Será dada ciência à Câmara Municipal do atestado de regularidade ou irregularidade das prestações de contas, de cada parcela, e os documentos serão arquivados por período não inferior a 5 anos.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal N.º 4.320, de 1964, da Lei Federal N.º 13.019, de 2014, e da Lei Orgânica do Município, quanto a metas, programas e valores, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Art. 5º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas, de que trata o Anexo Único, deverão comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal N.º 13.019, de 2014, e apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da mesma Lei, observadas ainda, as disposições do Decreto Municipal N.º 1.959, de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 6º Conforme a Lei Federal N.º 13.019, de 2014, as subvenções previstas nesta Lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos relativos a esta Lei será apresentada na forma da legislação vigente.

Art. 8º Fica autorizada as subvenções sociais de que trata esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º Como recursos para as despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações próprias constantes na Lei N.º 2.414, de 13 de novembro de 2025, e seus créditos adicionais.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

Organização da Sociedade Civil	Valor (R\$)
EDUCAÇÃO	
Creche Lar de Jesus	537.775,43
Serviços de Obras Sociais	362.281,98
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	287.099,19
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Era	211.829,67
CAIXA ESCOLAR	
Francisco Martins da Costa/Esc. Mun. Cecília Gabriela Martins Quintão	2.830,79
Helena Rodrigues Brandão/ Esc. Mun. Delby Pires Muzzi	2.310,85
São José da Lagoa/ Esc. Mun. São José da Lagoa e Estação Crescer	8.896,76
Rita Vidigal/ Esc. Mun. Antônio Andrade	6.932,54
Desembargador Drumond/ Esc. Mun. Desembargador Drumond	6.932,54
SAÚDE	
Associação de Caridade São José de Nova Era	3.600.000,00
Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade	159.030,60
GAVE - Grupo de Atendimento Voluntário de Emergência de Nova Era	91.896,47
CTBS - Comunidade Terapêutica Bom Samaritano	88.856,90
Município de São Domingos do Prata - CAPS Prata Espaço Vivo	34.001,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Creche Lar de Jesus	75.114,13
Serviços de Obras Sociais	51.419,03
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	38.832,97
Lar Vicentino São José de Nova Era	414.725,29
Lar Vicentino São José de Nova Era - FNAS	12.511,85
Associação Pró Moradia Carente de Nova Era	147.938,53
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era	137.852,28
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era	8.334,40
CULTURA	
Corporação Musical Euterpe Lagoana	36.980,27
Assoc. Cultural da Guarda de Congo da Vila Santa Rosa de Nova Era	15.407,44
Congado Nossa Senhora do Rosário de Nova Era	15.407,44
Associação dos Municípios do Circuito do Ouro	30.000,00
TOTAL	6.385.198,95